

LEI MUNICIPAL Nº 2154/2013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio Financeiro a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TRÊS ARROIOS - ACITA, do Município de Três Arroios e dá outras providências.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TRÊS ARROIOS - ACITA, sediado em Três Arroios, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a realização de evento de sorteio dos Prêmios da Campanha de aumento da arrecadação do Município de Três Arroios, autorizado pela Lei Municipal nº 2091/2013 de 06 de maio de 2013.

Parágrafo Único. O valor do auxílio mencionado no *caput* será repassado em uma única parcela, devendo tal recurso ser utilizado única e exclusivamente para a realização do evento que acontece no dia 29 de dezembro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.001.28.846.0000.0.006 – AUXÍLIO A ENTIDADES
335041 – Contribuições

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido, em até 60 (sessenta) dias após o repasse do mesmo.

§ 1º. Por ocasião da prestação de contas, deverão ser apresentadas as respectivas notas fiscais das despesas realizadas no evento de 29/12/2013.

§ 2º. Em caso excepcional e justificado, poderá ser concedida prorrogação do prazo à entidade, mediante solicitação prévia, desde que devidamente fundamentado.

Art. 4º. Decorridos 30 (trinta) da data limite para apresentação da prestação de contas, sem que a mesma tenha sido apresentada ou não sendo julgadas boas as contas prestadas, a entidade beneficiada será notificada para a

devolução do recurso financeiro recebido, inscrita em débito junto ao Município e não poderá receber novos auxílios até a regularização da situação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
P/Secretaria